

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

## **DECISÃO INSTAURADORA DA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL 001**

Procedimento de Regularização Fundiária nº 001.01092023

Matrícula/transcrição originária: 11.045, livro 02, e, 9.061, livro 02

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária de interesse Social(Reurb-S)

(X) Imóvel Privado ou ( X ) imóvel público

Trata-se de instauração da regularização fundiária por interesse social na quadra 01 do núcleo 001 da Sede do Município de Barra do Mendes, instaurado por meio de requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A legitimidade do Poder Executivo do Município de Barra do Mendes para requerer a Reurb está estabelecida por força do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17, e do art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 928/2022, já a competência da Comissão da Reurb para Proferir decisão instauradora do procedimento da Reurb está insculpida no art. 9º do Decreto 88/2022. Ainda, conforme ata inaugura foi elaborado regimento, onde ficou designado o Presidente desta comissão para realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processamento da Reurb, bem como proferir decisão instauradora dentre outras atribuições.

O núcleo a ser regularizada possui imóveis públicos e privados e dentre os prédios públicos situados no referido núcleo está a Sede do Poder Executivo Municipal e uma Escola Pública Municipal, constituindo parte do núcleo urbano objeto do Procedimento de Regularização Fundiária nº 001.29082023 abrangendo a seguinte área georreferenciada:

**“O NÚCLEO URBANO INFORMAL 001, comarca de Barra do Mendes, na quadra formada pelas, RUA ANTONIO BALBINO, RUA OTÁVIO MANGABEIRA, RUA JOÃO CRISTIANN e RUA ALVARO CAMPOS, de formato irregular, abrangendo uma área de 7.206,276 m<sup>2</sup> (Sete mil e duzentos e seis metros quadrados e duzentos e setenta e seis centímetros quadra-**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Álvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

dos), e um perímetro de 353,17 m, composto por 1 Quadra (01), que contem 3 Lotes (0061, 0191, 0296) ocupando uma área total 4.737,72 m<sup>2</sup> (65,74 %) e pelo sistema viário de 2.468,56 m<sup>2</sup> (34,26 %).

Para quem da RUA OTÁVIO MANGABEIRA olha para o **NÚCLEO URBANO INFORMAL 001** inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada Lat: -11°48'25,828", Long: -42°03'29,222" e Altitude: 718,71, no azimute de 191°28'08" com uma distância de 67,14 m de frente até o vértice 2 de coordenada Lat: -11°48'27,972", Long: -42°03'29,640" e Altitude: 717,67, confrontando com RUA OTÁVIO MANGABEIRA, daí deflete à direita no azimute de 283°49'13" com uma distância de 49,52 m de frente até o vértice 3 de coordenada Lat: -11°48'27,604", Long: -42°03'31,231" e Altitude: 719,17, confrontando com RUA JOÃO CRISTIANN, daí deflete à esquerda no azimute de 282°26'02" com uma distância de 63,35 m de frente até o vértice 4 de coordenada Lat: -11°48'27,182", Long: -42°03'33,277" e Altitude: 720,51, confrontando com RUA JOÃO CRISTIANN, daí deflete à direita no azimute de 13°33'01" com uma distância de 62,61 m de frente até o vértice 5 de coordenada Lat: -11°48'25,198", Long: -42°03'32,814" e Altitude: 721,30, confrontando com RUA ALVARO CAMPOS, daí deflete à direita no azimute de 100°42'26" com uma distância de 110,55 m de frente até o vértice 1 de coordenada Lat: -11°48'25,828", Long: -42°03'29,222" e Altitude: 718,71, confrontando com RUA ANTONIO BALBINO."

Cabe salientar que o núcleo que o núcleo foi identificado pela Comissão da Reurb, com base no disposto no inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 88/2022. E após oficiado, o Prefeito expediu o Decreto nº 18/2023, estabelecendo o núcleo urbano informal 001, e dirigiu requerimento de abertura do processamento da Reurb à esta Comissão. Além disso foi requerido o processamento da Reurb na modalidade Reurb-s. Visto que por força do disposto no inciso III, do art. 4º do Decreto Municipal nº 88/2022, cabe à Comissão da Reurb, classificar a modalidade da Reurb, por ora, o processamento da regularização foi definido como Reurb-s, dado o nítido interesse público na regularização do núcleo, sendo que, apurado no decorrer do procedimento que algum dos beneficiarias não faça jus ao benefício, a modalidade de Reurb aplicada a seu imóvel poderá ser reclassificada.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

Ainda, caberá a essa comissão, realizar neste procedimento:

- a) definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/17);
- b) aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- d) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
- e) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da Arbitragem, ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar Termo de ajuste com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);
- f) elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edífícios (§1º do art. 3º do Decreto nº 9.310/18);

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

COMISSÃO DA REURB

g) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº13.465/17;

h) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n º 9.310/18);

i) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com sequência própria de numeração de todas as páginas dos autos, devendo o Presidente desta comissão rubricar todas as folhas.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência aos interessados.

Barra do Mendes – BA, 01 de setembro de 2023.

**BARRA  
DO MENDES**

Leonardo Alves Dourado  
Presidente da Comissão da REURB

Decreto nº 88/2022

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)